



# Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba

Pindamonhangaba, 17 de abril

de 1967

LEI Nº 875, de 17 de abril de 1967

Dispõe sobre a criação de cargos de Diretores de Grupos Escolares e de professores municipais.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba DECRETA e Êle PROMULGA a seguinte lei:-

- Artigo 1º - Ficam criados no quadro do funcionalismo municipal 2 (dois) cargos de Diretor de Grupo Escolar, com o padrão de vencimento mensal "M", e 2 (dois) cargos de Professor Primário com o padrão de vencimento mensal "E".
- Artigo 2º - Os cargos criados pela presente lei serão providos através de concurso regulamentado pelo Executivo por meio de decretos.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes do provimento dos cargos ora criados, correrão por conta de verbas próprias do orçamento / vigente, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 17 de abril de 1967.

Dr. Francisco Romano de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento dos /  
Negócios Internos, em 17 de abril de 1967.

Telma Dalva Roveron Abreu  
Diretora Subst. do D.N.I.